



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 51/2024

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Conforme preconiza a Lei 14.133/21, em seu artigo 18, a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se com o plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O objeto do presente estudo técnico preliminar busca realizar REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, DE FORMA EVENTUAL, CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL N. 1607/2018 E CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DO EDITAL.

O objetivo do Município ao buscar é a contratação de empresa especializada para o para a fornecimento de transporte coletivo de passageiros para atletas, equipes de atletas, viagem de estudos para os alunos da rede municipal de ensino, grupos e entidades sem fins lucrativos, quando necessário desenvolver suas atividades fora do município, bem como para participação em campeonatos, cursos, feiras, passeios turísticos e culturais, eventos e afins, quando o mesmo não puder ser realizado por veículo próprio do município conforme previsto na Lei n° 1607/2018.

O objeto tem a natureza de serviço comum de transportes coletivos de passageiros em veículos automotores e deve ser disponibilizado de acordo com a quantidade de lugares solicitada e conforme demanda das entidades solicitantes, devendo ser requerida com antecedência mínima de 10 (dez) dias à data do início do transporte, ficando o local de embarque e desembarque será realizado junto ao terminal rodoviário do Município de Descanso-SC.

Todos os veículos deverão ser licenciados para o tráfego rodoviário junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional, devendo acomodar com segurança e conforto todos os



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

passageiros, bem como seus pertences e demais equipamentos necessários para desempenho da atividade a ser devolvida que motivou a viagem.

Terceirizar o transporte pode ser mais econômico para o município, uma vez que elimina a necessidade de adquirir e manter uma frota própria de veículos, bem como de contratar e treinar motoristas. As empresas terceirizadas podem oferecer economias de escala e, portanto, para reduzir os custos operacionais, as empresas terceirizadas permitem que os municípios ajustem facilmente a escala dos serviços de transporte conforme necessário.

Ao adotar a forma de transporte terceirizado, os municípios podem se concentrar em suas principais responsabilidades e prioridades, em vez de se preocupar com a gestão operacional detalhada do transporte público ou outros serviços de transporte.

Empresas especializadas em transporte terceirizado muitas vezes têm experiência e recursos para fornecer serviços de alta qualidade, incluindo veículos bem mantidos, motoristas treinados e sistemas de monitoramento para garantir a pontualidade e a segurança dos passageiros.

É importante destacar que a terceirização do transporte também apresenta desafios e considerações, como garantir a qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas, garantir o cumprimento das regulamentações locais e garantir que os interesses públicos sejam atendidos.

Portanto, é essencial que o município avalie cuidadosamente os benefícios e custos da terceirização antes de tomar decisões sobre como organizar seus serviços de transporte, sendo necessária para a administração pública atender as necessidades da população e questão ao transporte para outros municípios seja para quaisquer fins, vale ressaltar que o município conduza um processo de seleção criterioso ao escolher os fornecedores de serviços terceirizados, garantindo que os interesses públicos sejam atendidos e que a qualidade dos serviços não seja comprometida.

Destaca-se que esta análise teve como ponto de partida, as contratações anteriores do mesmo objeto, ao qual não houve transtornos, pois, as viagens eram organizadas o que traziam benefícios para ambas as partes envolvidas, e a municipalidade espera que isso continue ocorrendo com a nova aquisição de serviços.

Estima-se que o trajeto a ser percorrido poderá eventualmente ocorrer por estradas não pavimentadas.

Desta forma encontra-se respaldo para o processo licitatório para suprir as necessidades da municipalidade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Não há Plano de Contratações Anual do ano de 2024, publicado pelo Município de Descanso, logo, não restou verificada a sua previsão, o qual restará inserida a solução apresentada pelo presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o objeto, pelas suas características, classifica-se como serviço comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma BLL Compras.

Para este serviço será considerado o registro de preços, destinado para que os fornecedores que assumem o compromisso, possam executar serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais e futuras, quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da Ata.

Prevê a Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, prevê:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Observa-se que a aquisição do objeto é a melhor dentre as possíveis, buscando contratar empresas especializadas na prestação dos serviços de mecânica já especificados

Para o atender a necessidade da Administração Municipal a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, no edital e no termo de referência.

Bem como poderão participar da licitação as empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, a empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A empresa deverá manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo contratado, bem como de danos materiais e corporais a terceiros.

A empresa deverá dispor de motorista habilitado e identificado:

- a) Com idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;
- b) Ser habilitado na Categoria D e/ou E - CTB. Art. 138, II e 143, V; 3.2.3 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resoluções nº 55 e 57/98) e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, CTB. Art. 138, V e 145, IV, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;

A empresa deverá dispor de veículos:

a) Devidamente documentados e equipados de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito vigente para transporte de pessoas bem como as exigências de cada item e do edital.

b) Em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo as necessidades da contratante, zelando pela manutenção e higiene, bem como o uso de pneus apropriados e em boas condições. Possuir um banco para cada passageiro, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de passageiros, para que ninguém fique de pé, bem como um cinto de segurança, em condições de uso, para cada passageiro, ar condicionado (quente e frio), banheiro (se for o caso) e demais itens necessários a execução do serviço.

c) De propriedade da Contratante, sendo proibida a terceirização.

d) Que comprovem ano de fabricação igual ou inferior a **2008**.

e) Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria.

f) Deverão ser apresentados os seguintes documentos dos veículos disponíveis para a prestação do serviço:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo/CRLV, Art. 124, 131;

- Comprovante de pagamento do seguro obrigatório

- Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos automotores (exercício vigente, em dia, conforme final da placa no calendário DETRAN);



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Em caso de viagem para outro estado, será exigido no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, da empresa o Certificado de Registro para Fretamento da empresa junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Caso a empresa não tenha será contratado o segundo colocado, com a mesma exigência e assim sucessivamente.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Após realizar análise junto as Secretarias demandantes bem como com base nas compras realizadas no decorrer no ano passado e deste ano, segue os quantitativos e as descrições de cada item:

Item	Descrição	UND	QNT
1	TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, ÔNIBUS (CONVENCIONAL/EXECUTIVO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES (PASSAGEIROS) PARA VIAGENS COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 500 KM (CONSIDERANDO O SOMATÓRIO DO TRAJETO DE IDA E VOLTA)	KM	9.050
2	TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, DE VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES (PASSAGEIROS).	KM	6.000
3	TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES (PASSAGEIROS)	KM	10.000
4	TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, ÔNIBUS (SEMI-LEITO OU SUPERIOR) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES (PASSAGEIROS) PARA VIAGENS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 500 KM (CONSIDERANDO O SOMATÓRIO DO TRAJETO DE IDA E VOLTA)	KM	6.000

Os quantitativos estimado para aquisição são resultado de levantamento realizado por esse setor junto as secretarias do município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as possíveis alternativas de contratação não se entende ou vislumbra outra possibilidade que não a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Em atenção ao Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços, bem como a Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que será levado em consideração a pesquisa de preço realizada junto a prestadores de serviços locais e regionais bem como realizada pesquisa nos painéis de preços e a ata de registros conforme será explanado na justificativa de preço.

Sendo assim, tem como solução o Registro de Preços para a contratação dos referidos serviços, e após a assinatura da Ata de Registro de preços podem ser realizadas contratações a qualquer momento, adquirindo-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa de quantidades para a contratação foi realizada com base em contratações antigas realizadas pelo Município.

Ao que se referente aos valores para a presente contratação foi realizado pesquisa de mercados aos moldes da Lei 14.133/2021, conforme descrito no item 6, sendo assim e aplicando a mediana para cada item os valores para os lançamentos da licitação será de:

Item	Descrição	UND	QNT	R\$	Total
1	TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, ÔNIBUS CONVENCIONAL/EXECUTIVO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES (PASSAGEIROS) PARA VIAGENS COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 500 KM (CONSIDERANDO O SOMATÓRIO DO TRAJETO DE IDA E VOLTA)	KM	9.050	R\$ 8,83	R\$ 79.911,50
2	TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, DE VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES (PASSAGEIROS).	KM	6.000	R\$ 5,91	R\$ 35.460,00
3	TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES (PASSAGEIROS)	KM	10.000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
4	TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, ÔNIBUS (SEMI-LEITO OU SUPERIOR) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES (PASSAGEIROS) PARA VIAGENS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 500 KM (CONSIDERANDO O SOMATÓRIO DO TRAJETO DE IDA E VOLTA)	KM	6.000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
TOTAL GERAL R\$ 262.371,50					

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte coletivo de passageiros do município de descanso intermunicipais e interestaduais, de forma



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

eventual, conforme a necessidade das secretarias do município de descansos/sc, com recursos próprios, conforme autoriza lei municipal n. 1607/2018 e conforme as especificações contidas no termo de referência e o estudo técnico preliminar do edital.

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado que a solução mais viável no mercado e a terceirização qual das opções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa terceirizada para a realização do serviço de transporte de munícipes dentro e fora dos limites de nosso município.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:	
É tecnicamente viável dividir a solução	(X) Verdadeiro () Falso
É economicamente viável dividir a solução	(X) Verdadeiro () Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	(X) Verdadeiro () Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	(X) Verdadeiro () Falso

Logo a presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, como critério de julgamento menor preço por item no sistema de registro de preços, desta forma vislumbra-se como possível o parcelamento da contratação, visto que a Administração Pública Municipal vai realizar a compra de item por item de empresas diferentes sem haver comprometimento da qualidade ou quantidade solicitada.

Ademais, o critério de julgamento adotado pela Administração busca ampliar a participação dos interessados bem como visa aumentar a competitividades no presente processo licitatório.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Buscando, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, bem como cada secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, fazendo o manuseio correto dos produtos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, conforme os respectivos marcos legais vigentes.

Todo o material resultante da prestação de serviços deverá ter seu descarte feito de forma adequada, conforme o fabricante e/ou legislação aplicada.

A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

A viabilidade da contratação se deve a maior segurança, economia, agilidade e competitividade dos serviços a serem empregados

A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor (es) deverá atender as exigências estipuladas para cada item, ofertar serviços de qualidade.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Descanso/SC, 19 de agosto de 2024.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Responsável pela Formalização da Demanda
Vanda Rita Cerezer Manica
Secretaria de Educação e Cultura
Matricula 4245

Responsável pela Formalização da Demanda
Maiko Daniel Bonamigo
Secretário de Administração
Matricula 3820